



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

ATA Nº 012/2026

Referência: Credenciamento nº 143/2026

Processo Administrativo nº: 584/2026

Objeto: Credenciamento de engenheiros e arquitetos, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente habilitados, regularmente registrados e em situação regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no caso de engenheiros, e perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, no caso de arquitetos, para atuação, mediante designação formal da Procuradoria-Geral do Município e conforme as determinações judiciais pertinentes, como assistentes técnicos da Fazenda Pública Municipal nos processos judiciais físicos ou eletrônicos em que o Município de Santo André/SP figure como parte.

Interessada: ITA Engenharia e Arquitetura, inscrita no CNPJ sob o nº 66.778.692/0001-01, por seu representante, Eng. Paulo Rogério Fabiano (paulo@itaengenhariaearquitetura.com.br).

Data do pedido: 20 de outubro de 2026, às 10h56, por correio eletrônico dirigido ao endereço eletrônico ecompras@santoandre.sp.gov.br e à Agente de Contratação, encaminhado a esta Comissão pelo Departamento de Licitações na mesma data.

Destinatário: Departamento de Licitações – Secretaria de Aquisição e Contratos.

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às 16h00min, presentes os senhores membros da Comissão Especial de Avaliação de Documentos, instituída pela Portaria nº 001/2026 – GAB/SAJ, com composição alterada pela Portaria nº 005/2026 – GAB/SAJ, na sala de reuniões do 14º andar do Prédio do Executivo, situado à Praça IV Centenário, nº 01, Centro, nesta Cidade, deu-se início aos trabalhos com a finalidade de analisar e responder ao pedido de esclarecimento apresentado pela interessada **ITA ENGENHARIA E ARQUITETURA**, referente ao **Credenciamento nº 143/2026, Processo Administrativo nº 584/2026**. A seguir, a Comissão procedeu à análise do pedido e dos dispositivos pertinentes do Edital, do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e de seus anexos, os quais foram examinados por seus membros, deliberando nos termos a seguir expostos.

I – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A interessada, pessoa jurídica, questiona, quanto ao subitem 5.5.3 do Edital e ao item 4.15.3 do Termo de Referência (Anexo I do Edital): 1) se é obrigatória a Certidão de Acervo Técnico – CAT; 2) se pode utilizar o acervo do responsável técnico, inclusive de serviços anteriores à sua constituição; e 3) quais documentos devem acompanhar os atestados.



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

III – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão esclarece que:

a) a CAT não é obrigatória, sendo aceitos atestados, certidões judiciais ou documentos equivalentes, inclusive a ART acompanhada do respectivo trabalho técnico (Edital, subitem 5.5.3);

b) a pessoa jurídica poderá comprovar a qualificação técnica por atestados emitidos em nome do responsável técnico indicado, inclusive de serviços anteriores à sua constituição, desde que comprovado o vínculo (Edital, subitens 5.5.1 e 5.5.3; item 15.3);

c) deverão ser apresentados os documentos relacionados no item 3 da seção II desta ata.

A presente resposta deverá ser divulgada no sítio eletrônico oficial, nos termos do item 14.2 do Edital, e passará a integrar os esclarecimentos do procedimento de credenciamento, permanecendo inalteradas as demais disposições do instrumento convocatório e de seus anexos. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que será assinada pelos membros da Comissão Especial de Avaliação de Documentos.

Santo André, 21 de outubro de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS



Miguel Ferreira Palacios

Gerente Especialista I – SAJ



Patrícia de Souza Barros

Assistente Administrativo – SAJ



Renata Camila do Nascimento

Gerente Especialista I – SAJ